



446
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 1051/72

OBJETO - 13ª sal., Saldo de salário, assin. CP., Salário.

AUDIÊNCIAS
19/7/72, às 13,25 hs.

21-11-72 às 14,30hs

Co

ARQUIVADO

RECTE - João Crispim Quintanilha

RECDO - Papelaria Ritz

Cr\$ 161,80

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria



1054/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO Dia 19/7/72 às 13,25 horas
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de 1972 compareceu perante mim, Secretário da junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, JOÃO CRISPIM QUINTANILHA

auxiliar, 16 anos, bras.

(Profissão) (Estado Civil) Nacionalidade

Rua "U" nº 43 - Quadra 5- Lote 3 - Vila União -NESTA, acompanhado de s/ pai sr. Diogo Ribeiro Quintanilha

portador da C. P. Nº 81.715, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação contra PAPELARIA RITZ

domiciliado na Av. Anhanguera, 2.870 - Centro (Reclamado) (Rua e Número)

ADMISSÃO : 14/03/72

DISPENSA : demitiu-se em 16/6/72

SALÁRIO : R\$ 144,00 mensais

PAGAMENTO : Mensal

Declara o Recte. que o Recdo recusou-se a assinar a s/ C.P.; que saiu espontaneamente e tem saldo de salário do mes de maio e 16 dias do mês de junho, motivo pelo qual pleiteia

13º salário-72 3/12 avos.....	R\$ 36,00
Saldo de salário de maio.....	R\$ 49,00
Salario ref. a 16 dias de junho.....	R\$ 76,80
Soma.....	R\$ 161,80

Pleiteia ainda o Recte. que seja assinada s/ C.P.

3
M

Papelaria Ritz
Av. Anhanguera- 2.870-centro
Nesta

João Crispim Quintanilha

Praça Cívica, nº 9

13,25

treze e vinte e cinco

19

dezenove

julho-72

Goiânia, 5

julho

72

Q

Certifico que em 5 de Julho de 1972
 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
 pelo registrado postal nº 2614
 Goiânia, 5 de Julho de 1972

 Chefe da Secretaria

4
Sousa

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 1054/72

Aos 19 dias do mês de **julho** do ano de 1972, às 13,25 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**,
sob a presidência do Dr. **José Milton dos Santos**,
M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. **Orlando Bravo da Rocha Torres**,
vogal representante dos empregadores, e **Sebastião Gomes de Amorim**,
vogal representante dos empregados, para **instrução e julgamento** da
reclamação ajuizada por **João Crispim Quintanilha** contra
Papelaria Ritz, relativa a
13º salário, etc.
no valor de Cr\$161,80

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes.
Presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. **Colemar Souza Alves de Brito**,
acompanhado do Sr. Dr. **Arthur E.S. Rios**.

O MM. Juiz Presidente concedeu ao ilustre advogado da recda., o prazo de 24 horas para apresentação do instrumento de procuração.

A recda. apresentou sua defesa por escrito, acompanhada de dois documentos, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Conciliação proposta não foi aceita.

Em seguida, suspendeu-se a presente audiência, ficando designado o dia 21 de novembro do corrente ano, às 14,30 horas para seu prosseguimento, ficando cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, penas do encerramento da prova.

Nada mais.

José Milton dos Santos
Orlando Bravo da Rocha Torres
Sebastião Gomes de Amorim

João Crispim Quintanilha
Papelaria Ritz, Com. Ind. etc.
P.P. Quintanilha

Arthur Rios

advogado
Av. Anhanguera, 3272 - c/ 701 - Ed. Moacir Telles
Fone: 6-2398 - Cx. Postal, 151
GOIÂNIA - GO.

"IUSTUS DICITUR
QUIA IUS CUSTODIT"



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidenteda J.C.J. da Justiça do Trabalho.

PAPELARIA RITZ LTDA. nos autos da reclamação trabalhista intentada por JOÃO CRISPIM QUINTANILHA, tem a dizer como defesa o seguinte:-

- 1.- O recte. abandonou os serviços sem o competente aviso prévio, e, portanto está a deve-lo, no correspondente a uma prestação mensal, ou seja Cr\$ 144,00 (cento quarenta e quatro cruzeiros)
- 2.- O reclte. é devedor dos vales em anexo.
- 3.- O reclte. é o responsável, cf. doc. anexo pelo prejuizo ali configurado, pois agiu com desídia, nos interesses da empregadora, cf. provado está e mais o será, na instrução.

N. Termos, requer a improcedência da reclamatória, ou a compensação de direito.
Protesta-se por todas as provas em Direito permitidas, requerendo, dê já o depoimento pessoal do reclamante.

Goiânia, 19 de julho de 1972.


P.p. Arthur E.S. Rios-advº
CPF. 004450371
OAB/GO. 1055.

Junta. se 3 Docs.


3/6/72

Joe's Shop

15.00
Gumma Machine

Ude

~~3/6/72~~

JOÃO CRISPIM

4/3/72.

Acertado: Crispim

8/5/72

Acertado: Crispim.

30/5/72

S/Val

80,00

João Crispim Auntaulha.

JOÃO
CRISPIM

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º ICJ-1054 / 72

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1972, às 14,30 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. *Marcelo Pires Júnior*, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. *Osvaldo B. da S. Tôres* vogal representante dos empregadores, e *Sebastião ... da ...* vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por *João ... Quintanilha* contra *Papelaria Litz*, relativa a 13ª sal., etc.:

no valor de Cr\$ 161,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes a Fls. 0 ... acompanhado de seu pai Sr. Diogo Ribeiro cuja família ... representada por seu proprietário, Sr. Joel Alencastro Veiga, acompanhado de Sr. ...

Por sua parte foi dito que havia feito o seguinte acordo, digo, o repto. disse que desistia, como de fato desistindo até da presente ... de R\$ 50,00, em pagamento por saldo da reclamação de Fls. 0 ... através de seu representante, disse que concordava com a desistência ...

Assim, resolveu esta CCJ.; à unanimidade, homologar o pedido de desistência ...

Costou pelo repto. no valor de R\$ 16,10, dispensadas como de direito.

João Pires Quintanilha
Diogo Ribeiro Quintanilha
Joel Veiga
J. P. Quintanilha

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Ex.
Presidente.

Goiania, 21 de Novembro de 1972

James Docet

Secretário

007
[Signature]